

27. ATIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)					
	2017			2016		
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Imóveis						
Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes	1.799.228	(234.840)	1.564.388	1.798.040	(203.020)	1.595.020
Ativos pertencentes a fundos de investimento e de sociedades imobiliárias	536.911	(56.552)	480.359	529.261	(7.277)	521.984
Ativos de uso próprio (sucursais encerradas)	67.092	(14.886)	52.206	77.323	(7.106)	70.217
Equipamentos e outros	48.045	(11.877)	36.168	31.577	(10.176)	21.401
Outros ativos	31.446	-	31.446	41.537	-	41.537
	2.482.722	(318.155)	2.164.567	2.477.738	(227.579)	2.250.159

Os ativos registados nesta rubrica estão contabilizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 k).

A rubrica Imóveis - Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes inclui, essencialmente, imóveis adquiridos em dação ou arrematação judicial na sequência da resolução de contratos de crédito sobre clientes, sendo contabilizado no momento em que o Grupo assume o controlo do ativo, o que habitualmente está associado à transferência de titularidade legal do mesmo. Na nota 52 é apresentada informação adicional sobre estes ativos.

O Grupo tem uma estratégia para a sua alienação consistente com as características de cada ativo bem como com a desagregação das avaliações subjacentes. No entanto, face às atuais condições de mercado e a condicionantes formais, não foi possível, em algumas situações, concretizar essas alienações no prazo esperado. A estratégia de alienação consubstancia-se na procura ativa de compradores através da divulgação ao mercado dos ativos em venda (tendo um site onde divulga os referidos imóveis) e por contratos de venda com as sociedades de Mediação com mais apetência para o produto que a cada momento o Banco dispõe para venda. Os preços são periodicamente analisados e ajustados com vista à permanente adequação ao mercado.

O Grupo solicita, regularmente, ao Banco de Portugal nos termos de artigo nº 114 do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, a prorrogação do prazo da detenção destes imóveis.

A referida rubrica inclui imóveis para os quais foram já celebrados contratos-promessa de compra e venda no montante de Euros 77.152.000 (31 de dezembro 2016: Euros 92.682.000), dos quais Euros 7.079.000 (31 de dezembro de 2016: Euros 19.938.000) são relativos a imóveis detidos por fundos de investimento. A imparidade associada à totalidade dos contratos-promessa de compra e venda é de Euros 4.832.000 (31 de dezembro 2016: Euros 17.435.000), a qual foi calculada tendo em consideração o valor dos respetivos contratos-promessa.

Os movimentos da imparidade para ativos não correntes detidos para venda são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2017	2016
Saldo em 1 de janeiro	227.579	265.170
Transferências	-	(13.786)
Dotação do exercício	155.236	51.296
Reversão do exercício	(4.618)	-
Utilização de imparidade	(60.173)	(73.980)
Diferenças cambiais	131	(1.121)
Saldo em 31 de dezembro	318.155	227.579